

**LEI Nº 818/2017**

**CONCEDE ABONO NATALINO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO  
CANAÃ-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido abono natalino aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos dos servidores, em nenhuma hipótese, e, para quaisquer efeitos, e, sobre ele, não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã, 22 de dezembro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal

**Leandro Zanetti**  
**Chefe de Gabinete**

Lei Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 26 de dezembro de 2017, na página 248, Edição nº 915